



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1340A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	5
Extrato - Termo de Fomento .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1340A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.826/2025

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos, do Fundo Municipal de Saúde. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 9,20% do limite autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	917	6.000,00
<b>Total da Suplementação</b>		<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por excesso de arrecadação do exercício vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 22 de dezembro de 2025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1340A

Página 3 de 5



DECRETO Nº. 2827, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a harmonização de nomenclatura e organização administrativa entre o Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e a Departamento de Turismo, para fins administrativos, orçamentários e de representação institucional.”

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 127/2009, que instituiu o Departamento de Turismo de Pardinho.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual vigente consignou dotações sob a *nomenclatura Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, matérias relativas à política pública de turismo;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa, a correta execução orçamentária e a participação do Município em programas e políticas públicas de âmbito federal e estadual;

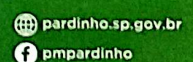
**CONSIDERANDO** que a presente medida possui caráter meramente organizacional e interpretativo, não implicando criação, extinção ou modificação de órgãos ou competências legalmente instituídas;

**DECRETA**



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP



Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1340A

Página 4 de 5



*Reconstruindo o Amanhã!*



**PARDINHO**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

**Art. 1º** Para fins administrativos, orçamentários, contábeis, operacionais e de representação institucional, o Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, conforme denominada na Lei Orçamentária Anual vigente, corresponde e exerce as atribuições do Departamento de Turismo, criada por lei específica.

**Art. 2º** As ações, programas, projetos, convênios, contratos e demais instrumentos relacionados às políticas públicas de turismo e desenvolvimento econômico poderão ser praticados, formalizados e executados sob qualquer das nomenclaturas referidas no Art. 1º, sem prejuízo de sua validade jurídica.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não implica inovação normativa, aumento de despesa, nem alteração da estrutura administrativa municipal, tratando-se de ato de harmonização e interpretação administrativa.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** este decreto entra em vigor nesta data

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado no IDOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

 [pardinho.sp.gov.br](http://pardinho.sp.gov.br)

 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1340A

Página 5 de 5

### DECRETO Nº 2.828/2025

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.**

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos, Fundo Municipal de Saúde. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que remanejamentos de dotações que tratam de despesas com pessoal e de obrigações patronais não serão computados no percentual mencionado no caput deste artigo, podendo ser suplementadas ou reduzidas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.02 - Departamento de Administração		
04.122.0003.2.005 - 31.90.13 - Obrigações Patronais Fonte 1	159	4.600,00
02.15 - Departamento Meio Ambiente		

18.541.0019.2.026 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1385	1.200,00
Fonte 1		
<b>Total da Suplementação</b>		<b>5.800,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 22 de dezembro de 2025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

#### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Fomento

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**DISPENSA Nº 006/2025**

**OBJETO:** Repasse de doação para instalação de sistema de energia solar (Energia Fotovoltaica)

**AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA:** LEI Nº 1729/2025

**OBSERVAÇÃO:** FONTE DE ORÇAMENTO - DOAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARDINHO.

**CONTRATADO:** INSTITUTO CUESTA SOLIDÁRIA.

**VALOR TOTAL DE:** R\$ 30.637,89

**DATA DO FOMENTO:** 22/12/2025.